

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Presidente, Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo juiz de direito presidente da Comissão Gestora, Dr. **ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA**; doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69 – Gruta de Lourdes - CEP 57.052-895 - Maceió / AL, Fone: (82) 3316 - 9252, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.911.117/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por sua Sócia Administrativa, a **Sra. IVONETE PORFIRIO BARROS**, inscrita no Registro Geral sob o nº 684.990, e no CPF/MF sob o nº 445.597.124-68, resolvem aditar o Contrato nº 05/2021, decorrente do Processo Administrativo Virtual 2021/6221, em especial no Parecer GPAPJ Nº 472/2021 da Procuradoria Administrativa, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo Virtual nº. 2021/6221.

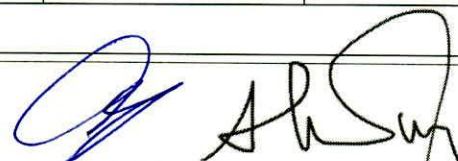
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo versa sobre a retificação do total de unidades abrangidas pelo contrato, passando de 33 (trinta e três) para 31 (trinta e uma) unidades, com a correspondente redução nos equipamentos de entrega obrigatória; a correção na tabela constante do item 3, 'a', do Termo de Referência da unidade de Passo do Camaragibe para Matriz do Camaragibe; a correção da base de cálculo do valor dos mutirões tipos 1 e 2 com a exclusão dos valores de equipamento e de relógios de ponto e o aumento da taxa administrativa de 3,07% (três virgula zero sete) para 3,0867% (três virgula zero oito seis sete).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com as retificações mencionadas na Cláusula Segunda – Do Objeto, o valor total do contrato passará de R\$ 5.311.243,96 (cinco milhões, trezentos e onze mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 5.305.961,22 (cinco milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)**; conforme a proposta corrigida, a tabela constante do item 1.3 do contrato passará a ter a seguinte redação:

MÃO DE OBRA PARA MACEIÓ				
TIPO	ÁREA AJUSTADA	VALOR APROXIMADO DO M ²	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ÁREA INTERNA	40000	R\$ 2,91	R\$ 116.257,72	R\$ 1.395.092,65
ÁREA EXTERNA	9000	R\$ 1,29	R\$ 11.625,77	R\$ 139.509,26
ÁREA HOSPITALAR	810	R\$ 7,18	R\$ 5.812,89	R\$ 69.754,63
ÁREA BANHEIRO	1250	R\$ 11,63	R\$ 14.532,21	R\$ 174.386,58
ÁREA ESQUADRIA	680	R\$ 8,55	R\$ 5.812,89	R\$ 69.754,63
ÁREA AJARDINADA	6750	R\$ 1,44	R\$ 9.751,08	R\$ 117.012,97





DECISÃO

Trata-se de pedido formulado pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Miguel dos Campos, para pagamento de honorários periciais, em favor de André Luiz Castro Biagiotte, pelos serviços de perícia prestados nos autos do processo judicial nº 0701722-08.2018.8.02.0053.

Autorizo o empenho e posterior pagamento, no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), de acordo com as reservas orçamentárias realizadas pela DICONF (ID 1212979/1212981), bem como o despacho contido no Histórico 4 e documentação apresentada, nos moldes das Resoluções TJAL nº 12/2012 e TJAL nº 04/2020.

À Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Maceió, 20 de julho de 2021.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Processo Virtual nº 2021/2116

Requerente: SERJAL em favor de Ana Francisca Silva Ferreira

Assunto: Ajuda de Custo

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas – SERJAL, em favor de Ana Francisca Silva Ferreira, com a finalidade de modificar a decisão proferida pela Presidência deste Tribunal, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 28 de abril de 2021, que indeferiu o pedido de ajuda de custo, requerido em razão da servidora ter passado a exercer suas atividades na Secretaria de Processamento Unificado de Feitos Judiciais – SPU, em decorrência da Portaria nº 902/2021.

Nos termos do Parecer GPAPJ nº 472/2021 (ID 1249784), do Procurador-Geral do Poder Judiciário, e da decisão proferida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no Processo nº 2020/6023 (ID 1035120), disponibilizada no DJE em 1º de setembro de 2020, bem como da ausência de fato novo capaz de provocar a modificação da decisão referente ao recebimento de ajuda de custo pela servidora, **indefiro o pedido**, mantendo o entendimento da decisão anterior.

À Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP, para anotações e arquivamento.

Publique-se.

Maceió, 20 de julho de 2021.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Subdireção Geral

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2021/6221

Assunto: 1º Aditivo ao Contrato nº 05/2021

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em epígrafe, bem como o Parecer nº 472/2021, da Procuradoria Geral deste Tribunal de Justiça, **AUTORIZO** a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021, com a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que possui por objeto a retificação do total de unidades abrangidas pelo contrato, passando de 33 (trinta e três) para 31 (trinta e uma) unidades, com a correspondente redução nos equipamentos de entrega obrigatória; a correção na tabela constante do item 3, 'a', do Termo de Referência da unidade de Passo do Camaragibe para Matriz do Camaragibe; a correção da base de cálculo do valor dos mutirões tipos 1 e 2 com a exclusão dos valores de equipamento e de relógios de ponto e o aumento da taxa administrativa de 3,07% (três vírgula zero sete) para 3,0867% (três vírgula zero oito seis sete).

Com as retificações mencionadas na Cláusula Segunda – Do Objeto, o valor total do contrato passará de R\$ 5.311.243,96 (cinco milhões, trezentos e onze mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) para R\$ 5.305.961,22 (cinco milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

No ato da assinatura, é indispensável a apresentação das certidões negativas de débitos devidamente atualizadas, declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, conforme artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como declaração em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió, 15 de julho de 2021.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/6221).

**DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo versa sobre a retificação do total de unidades abrangidas pelo contrato, passando de 33 (trinta e três) para 31 (trinta e uma) unidades, com a correspondente redução nos equipamentos de entrega obrigatória; a correção na tabela constante do item 3, 'a', do Termo de Referência da unidade de Passo do Camaragibe para Matriz do Camaragibe; a correção da base de cálculo do valor dos mutirões tipos 1 e 2 com a exclusão dos valores de equipamento e de relógios de ponto e o aumento da taxa administrativa de 3,07% (três virgula zero sete) para 3,0867% (três virgula zero oito seis sete).

DO VALOR: Com as retificações mencionadas na Cláusula Segunda – Do Objeto, o valor total do contrato passará de R\$ 5.311.243,96 (cinco milhões, trezentos e onze mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) para R\$ 5.305.961,22 (cinco milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 05/2021, ficando mantidas as demais cláusulas e condições do nominado contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió, 15 de julho de 2021.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
CONTRATANTE

ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA

Juiz-Presidente da Comissão Gestora do FUNJUIRS
INTERVENIENTE

IVONETE PORFIRIO BARROS

Representante Legal da empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI
CONTRATADA

Corregedoria

- Servidores -

JUÍZO DE DIREITO DA SERVIDORES - JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DISCIPLINARES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0139/2021

ADV: FELIPE DE PÁDUA CUNHA DE CARVALHO (OAB 5206/AL), ADV: IVES SAMIR BITTENCOURT SANTANA PINTO (OAB 7290/AL) - Processo 0000271-55.2020.8.02.0073 - Sindicância - Encaminhamento de Documentos Extrajudicial - Corregedoria - REQUERIDO: L.M.C.N. - 57. Por todo o exposto, CONHEÇO do presente recurso administrativo, INDEFERINDO o pedido de atribuição de efeito suspensivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, ratificando, na íntegra, os termos da decisão recorrida, ao passo em que DETERMINO A REMESSA dos autos ao Conselho Estadual da Magistratura órgão para o julgamento do recurso de fls. 167/191, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis. 58. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, 19 de julho de 2021. Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça Substituto

Felipe de Pádua Cunha de Carvalho (OAB 5206/AL)
Ives Samir Bittencourt Santana Pinto (OAB 7290/AL)

- Serventia Extrajudicial -

JUÍZO DE DIREITO DA EXTRAJUDICIAL ADMINISTRATIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0144/2021

Processo 0000308-48.2021.8.02.0073 - Processo Administrativo - Solicitação de Certidões - Corregedoria - REQUERENTE: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Ante o exposto. DETERMINO o envio de ofício aos demais Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, do interior de Alagoas, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, informem acerca da existência do assentamento da certidão de nascimento da pessoa de nome ANTONIO BARBOSA MAURÍCIO, RG 13.206.569-1 SSP-SP, CPF 010.237.618-23, falecido em 06/11/2017. Maceió, 20 de julho de 2021. Anderson Santos dos Passos Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

ADV: GABRIELY GOUVEIA COSTA (OAB 11137/AL) - Processo 0000438-38.2021.8.02.0073 - Processo Administrativo - Encaminhamento de Documentos Extrajudicial - Corregedoria - REQUERENTE: Josefa Pedro da Silva - Considerando que a petição apresentada pela requerente é mera reiteração do que já havia sido informado à p. 20, circunstância, portanto, devidamente considerada no decurso de pp. 21/22, DETERMINO o cumprimento da aludida decisão, arquivando-se o presente feito. Cumpra-se. Maceió, 20 de julho de 2021. Anderson Santos dos Passos Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo 0000455-74.2021.8.02.0073 - Processo Administrativo - Encaminhamento de Documentos Extrajudicial - Corregedoria - REQUERENTE: Kenny Gomes Behar - REQUERIDO: 1º Cartório de Maceió - Desse modo, reitere-se a notificação da parte requerente, solicitando que se manifeste, no prazo de até 05 (cinco) dias, a fim de que exponha se houve ou não o atendimento ao seu requerimento, sob pena de arquivamento do presente feito. Encaminhe-se cópia integral dos presentes autos. Cumpra-se. Maceió, 19 de julho de 2021.